



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Av. Brasil, 883, CEP: 87980.000 – Fone: (044)  
436.1286  
CNPJ: 75.458.836/0001-33

### **LEI N.º 481/2006**

**SÚMULA:** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal firmar Convênio com a APMI – Associação de Proteção a Maternidade e a Infância – “Pequeno Príncipe”, de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para repasse de recursos de subvenção para manutenção, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu Tomas Antonio Bajo Polo, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

### **LEI**

**Artigo 1º** - Que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, repassar recursos financeiros em forma de subvenção social para manutenção da APMI – Associação de Proteção a Maternidade e a Infância – Pequeno Príncipe, em Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no valor de R\$ 9.206,25 (nove mil duzentos e seis reais e vinte e cinco centavos), dividido em treze parcelas mensais), sendo que os repasses correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- I- 08.243.01402-120 – Assistência Financeira à APMI.
- II- 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.

**Artigo 2º** - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal firmar Convênio entre a APMI – Associação de Proteção a Maternidade e a Infância – Pequeno Príncipe de Itaúna do Sul e o Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná.

**Artigo 3º**- Os valores repassados através do Convênio, determinado no Artigo Primeiro da presente Lei, será reajustado de acordo com a majoração do índice do salário mínimo, vigente no país.

**Artigo 4º**- Esta Lei entrará vigorará, retroativamente, a 1º de janeiro de 2006, revogando-se as disposições em contrário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Av. Brasil, 883, CEP: 87980.000 – Fone: (044)**  
**436.1286**  
**CNPJ: 75.458.836/0001-33**

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná,  
aos 10 dias do mês de fevereiro de 2006.

  
**TOMAS ANTONIO BAJO POLO**  
**Prefeito Municipal.**